

CONTRATO Nº 137/2011
PROCESSO Nº 978-2011-00007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA LICITEC COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Operação do Interior e Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e **GENIVALDO COTTA** e a empresa **LICITEC COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Manoel Correia, nº 212, Cep 02.728-050, Vila Palmeiras, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.837/0001-84, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCIANA MARIANO OLIVEIRA FRADE**, brasileira, maior, comerciante, RG nº 14.428.647-6 SSP/SP e CPF nº 073.205.348-00, residente e domiciliada à Rua Dr. Augusto Miranda, nº 1.107, Água Branca, São Paulo - SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT START, PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 978-2011-00007, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT START, PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2011 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/03/2011 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN** e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos **BENS** constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 69.872.42 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

a) Testes de fabricação dos **BENS**, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - **ICMS**, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **BENS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos **BENS**, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DO INTERIOR (I-GES)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebida nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

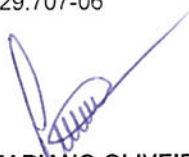
Vitória/ES, 13.07.11.



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00



LUCIANA MARIANO OLIVEIRA FRADE
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 073205348-00

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor do Contrato: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Vigência: Início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração até 31/12/2011.

Dotação Orçamentária: Atividade: 45.105103020009.2771; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 0135 do Orçamento da Diretoria de Saúde da PMES para o exercício de 2011.

Processo nº: 52032230

Vitória/ES 06 de Julho de 2011.

Cel PM Jorgean Grego Gonçalves
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 47366

Resumo do Contrato Nº 014/2011

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES.

Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Forma de Aquisição:
PE nº 0011/2011

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor do Contrato: R\$ 7.936,01 (sete mil novecentos e trinta e seis reais e um centavo).

Vigência: Início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração até 31/12/2011.

Dotação Orçamentária: Atividade: 45.105103020009.2771; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 0135 do Orçamento da Diretoria de Saúde da PMES para o exercício de 2011.

Processo nº: 52032230
Vitória/ES 06 de Julho de 2011.

Cel PM Jorgean Grego Gonçalves
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 47368

Resumo do Contrato Nº 015/2011

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES.

Contratada: MICFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Forma de Aquisição:
PE nº 0011/2011

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor do Contrato: R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Vigência: Início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração até 31/12/2011.

Dotação Orçamentária: Atividade: 45.105103020009.2771; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 0135 do Orçamento da Diretoria de Saúde da PMES para o exercício de 2011.
Processo nº: 52032230
Vitória/ES 06 de Julho de 2011.

Cel PM Jorgean Grego Gonçalves
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 47370

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 034/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA RIQUENA NETO E CIA LTDA.
CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
CONTRATADA: RIQUENA NETO E CIA LTDA.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 52189236
OBJETO: aquisição de condicionador de ar para a PMES, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 003/2011. Valor: R\$ 774,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2750, Fonte 0101, PI 2750FI0099; Natureza de Despesa 4.4.90.52.12 do orçamento da PMES para o exercício de 2011.
Vitória, 06 de julho de 2011.

ANSELMO LIMA
CEL PM-COMAND. GERAL
DA PMES
Protocolo 47732

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

PORTARIA Nº 053-S, de 06 de julho de 2011.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER, 16 (dezesseis) dias de férias referentes ao exercício de 2011, no período de 11/07/2011 a 26/07/2011 para o servidor **EDUARDO LOUREIRO CALHAU**, Nº Funcional 2604396, suspensas pela Portaria nº 030-S de 14/03/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 16/03/2011.
Vitória, 06 de julho de 2011.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano -
SEDURB
Protocolo 47711

PORTARIA Nº 054-S, de 06 de julho de 2011.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

CONTRATAR, o estagiário abaixo relacionado, selecionado pelo programa **JOVENS VALORES**, a partir de 27 de junho de 2011 até 26/06/2013.

- RAFAEL DE SANTANA CERQUEIRA.

Vitória, 06 de julho de 2011.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano -
SEDURB
Protocolo 47713

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 137/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: Fornecimento de INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT START, PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: LICITEC COMERCIAL LTDA.
LOTE 01

VALOR: R\$ 69.872,42 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN e BNDES.

REF: Pregão Eletrônico nº 008/2011.

Protocolo: 978-2011-00007

Serra, 15 de julho de 2011.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor Operação Interior
Protocolo 47895

Extrato do Convênio nº 147/2011 de Cooperação Técnico-Financeira

Partes: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento e município de Águia Branca.

Objeto: execução das obras e serviços necessários à implantação/complementação da primeira etapa do Sistema de Esgotamento Sa-

nitário da Sede do Município de Águia Branca referente à Bacia "C". O valor deste Convênio é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), proveniente de receita própria da CESAN.

Vigência: 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura deste Convênio.

Ref. Proc. 974.2011.00757 - CESAN

Vitória, 15 de julho de 2011.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 47896

EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011.

O Presidente da CESAN - Companhia Espírito-Santense de Saneamento torna público o resultado final do concurso público nº. 001/2011. O resultado em sua íntegra encontra-se nos sites da CESAN (www.cesan.com.br) e da CONSULPLAN (www.consulplan.net)

Vitória/ES, 15 de julho de 2011.

Neivaldo Bragato
Protocolo 47902

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 038/2009.

PROCESSO Nº. 51972263/2011.

Partes: DER-ES e a Empresa CONSTRUTORA R. MONTEIRO LTDA. **Objeto:** Aditar e retificar o item 1 - Preços da Cláusula V - PREÇOS E PAGAMENTOS, os itens 1 - Valor e 3 - Natureza da Despesa, da Cláusula VI - VALOR E NATUREZA DA DESPESA, do Contrato acima citado. **Preços:** Pagará o DER-ES, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela empreiteira, por ocasião da licitação, bem como aqueles referentes à nova Planilha Orçamentária elaborada pelo DER-ES, que independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e inseparável do Contrato. **Valor:** R\$ 4.070.851,81. **Natureza da Despesa:** Exercício Financeiro de 2010: Projeto Orçamentário: 2678200663.464 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 2.099.375,86. Exercício Financeiro de 2011: Projeto Orçamentário: 2678200663.464 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 1.971.475,95. **Assinatura:** 14/07/2011.

Protocolo 47574